



Endereço: Rua Deputado Martinho Guimarães, n°. 12, Centro, CEP N°. 49.920-000 - Amparo do São Francisco/Se  
Endereço da Sede Administrativa: Rua Francisco Gumercindo Bessa, 173", Bairro Grageru, CEP N°. 49.025-220-Aracaju/Se  
CNPJ N°. 28.715.986/0001-03

## CONTRATO N°. 51/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FIRMAM O CONIVALES – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE E A EXCELENCE DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES, inscrito no CNPJ sob N°. 28.715.986/0001-03, localizado à Rua Francisco Gumercindo Bessa, n°. 173, Bairro Grageru, CEP. 49.025-220, Aracaju/SE, neste ato representado pelo presidente o Sr. Flanklin Ramires Freire Cardoso, portador da Carteira de Identidade n°. 887.340 SSP/SE e CPF n°. 588.543.125/68 e pelo Superintendente do Consórcio o Sr. Marcos Antônio Barroso da Silva, portador da Carteira de Identidade n°. 0902312790 SSP/BA e CPF n°. 965.597.215-15, e a Empresa EXCELENCE DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA, estabelecida na Av. Manoel Affonso de Melo, n° 264, Santa Lucia, Maceió/AL, Cep: 57.082-095, CNPJ. N° 24.612.048/0001-19, representada pelo senhor Diego Augusto Torres de Carvalho, portador do RG n° 2002006039418 SSP/SE e CPF n° 068.794.874-67, de agora em diante denominada CONTRATADA, nos termos das Leis N° 8.666/93, 10.520/2002, do Decretos Federal N° 5.450/2005 e das demais normas legais aplicáveis, ficam estipuladas e aceitas as seguintes condições:

### 1. OBJETO CONTRATADO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a concessão de licença de uso de software de gestão de licitações e compras compartilhadas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, vinculado ao Pregão Eletrônico N° 01/2020, conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT	UNIDADE	V. MENSAL	V. TOTAL
01	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS COMPARTILHADAS, GERENCIAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS + HOSPEDAGEM EM SERVIDOR WEB + SUPORTE TÉCNICO.	100	USUÁRIO / MÊS	5.300,00	63.600,00
VALOR GLOBAL					63.600,00

1.2. Esta LICENÇA DE USO não implica, sob qualquer pretexto, na cessão integral ou parcial de direitos de propriedade sobre o SOFTWARE, o que inclui, mas não se limita, a transferência de licenciamento, sublicenciamento ou distribuição por qualquer meio ou site, o que só poderá ocorrer mediante consentimento prévio e expresso da CONTRATADA;

1.3. O LICENCIADO terá o direito de usar o Software unicamente para processamento de seus dados em computadores de sua propriedade, e dentro de suas dependências, estendendo-se aos municípios integrantes do CONIVALES.

### 2. DO PREÇO

2.1. Em contraprestação aos serviços previstos na cláusula primeira, obriga-se o CONTRATANTE a pagar o valor mensal de **RS 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)**, por acesso liberado, totalizando o valor global pelos 12 meses de **RS 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais)**.



Endereço: Rua Deputado Martinho Guimarães, n.º 12, Centro, CEP N.º. 49.920-000 - Amparo do São Francisco/Se  
Endereço da Sede Administrativa: Rua Francisco Gumercindo Bessa, 173", Bairro Grageru, CEP N.º. 49.025-220-Aracaju/Se  
CNPJ N.º. 28.715.986/0001-03

2.1.1. Visando evitar gastos desnecessários com a disponibilização de acessos que não serão imediatamente utilizados pelo consórcio, a proposta de preços indicou o valor unitário por acesso, para o caso de necessidade futura do consórcio em criar novos usuários. Portanto, por contarmos no momento com 30 (trinta) municípios consorciados e conveniados, serão necessários disponibilizar 60 (sessenta) acessos para municípios, sendo 02(dois) por cada município, mais 08 (oito) acessos administrativos para o consórcio, totalizando 68(sessenta e oito) acessos iniciais.

2

### 3. ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

3.1. As atualizações e suporte técnico deverão ser executadas em conformidade as cláusulas estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Pregão Eletrônico N° 01/2020.

### 4. RESPONSABILIDADES

4.1. As responsabilidades da CONTRATADA e do CONTRATANTE constam nas cláusulas estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Pregão Eletrônico N° 01/2020;

4.2. A CONTRATADA deverá restituir imediatamente ao LICENCIADO, quando do término do serviço ou quando for solicitada, o banco de dados gerado durante a execução do contrato decorrente da utilização do SOFTWARE.

4.3. O LICENCIADO assume total responsabilidade pelos resultados obtidos com o uso do SOFTWARE, inclusive quando este seja afetado por algum tipo de programa externo, ou aqueles normalmente conhecidos como "VÍRUS", por falha de operação ou operação por pessoas não autorizadas, bem como pelos danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com base nas informações fornecidas pelo sistema;

4.4. Cumpre exclusivamente ao LICENCIADO empregar os recursos materiais necessários e adequados à instalação, configuração e utilização do SOFTWARE, bem como o respectivo Sistema Operacional previamente instalado e devidamente configurado;

4.5. O LICENCIADO responde exclusivamente pela adequada configuração e utilização do SOFTWARE.

### 5. GARANTIAS

5.1. A CONTRATADA deve garantir o funcionamento do SOFTWARE, de acordo com as especificações e características contidas no Termo de Referência vinculado ao Pregão Eletrônico N° 01/2020;

5.2. As garantias estipuladas neste contrato não abrangem problemas, erros, danos ou prejuízos advindos de decisões tomadas pelo LICENCIADO com base em informações não prestadas pela CONTRATADA, assim como não abrangem defeitos ou erros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia do LICENCIADO, seus empregados ou prepostos, na utilização do SOFTWARE, assim como, problemas provenientes de caso fortuito ou força maior;

5.3. A CONTRATADA declara expressamente que não está, de qualquer forma, impedida de licenciar o uso do SOFTWARE objeto deste contrato e que a licença aqui pactuada não infringe qualquer patente, direito autoral, segredo industrial ou quaisquer outros direitos de terceiros ou preceitos legais nacionais ou estrangeiros;

5.4. Os nomes, marcas e logotipos da CONTRATADA, ou de terceiros, relacionados ao SOFTWARE desta LICENÇA, não poderão ser adulterados ou modificados, bem como não poderão ser objeto de venda, licenciamento, doação, locação ou de qualquer forma de transferência ou transmissão onerosa ou gratuita, a não ser com prévia anuência da CONTRATADA.

### 6. DIREITO DE PROPRIEDADE

6.1. Em hipótese alguma é permitido ao LICENCIADO, na pessoa de seus representantes, prepostos, empregados, procuradores ou terceiros interessados:

6.1.1. Alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosamente, provisória ou

permanentemente, o SOFTWARE objeto deste contrato, assim como seu manual ou quaisquer informações relativas ao mesmo;

6.1.2. Usar total ou parcialmente qualquer material, estrutura de dados ou fonte do sistema para outro fim que não seja o uso pelo LICENCIADO de acordo com o Termo de Referência vinculado ao Pregão Eletrônico N.º 01/2020;

6.1.3. Modificar as características, rotinas ou quaisquer partes da estrutura do SOFTWARE, ampliá-los ou alterá-los de qualquer forma, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATADA;

3

## 7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Termo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 57, Inciso IV da Lei N.º 8.666/93.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante apresentação das notas fiscais/faturas, com o devido atesto da execução dos serviços por servidor do CONIVALES, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.3. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- a) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- b) Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal (Sede do Licitado);
- c) Certificado de Regularidade perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei N.º 5.452, de 01/05/43;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) para com o FGTS

8.4. Será permitido o reajuste do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato, na forma estabelecida no Art. 40, inciso XI da Lei n.º 8.666/1993;

8.4.1. O índice adotado para reajuste será o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor), medido mês a mês pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística);

8.4.2. O reajuste também poderá ser precedido da apresentação, pela CONTRATADA, da demonstração analítica da variação efetiva dos custos de produção, mediante planilhas de composição dos custos utilizados na formação de preços;

8.4.3. No caso do CONTRATANTE detectar a necessidade de ampliação das funções ou modificação do software, considerando que o Órgão passa por um momento de plena expansão, caberá a CONTRATADA efetuar os cálculos relativos a atualização e submetê-los à aprovação do CONTRATANTE, que analisará a proposta e decidirá sobre sua pertinência, aprovando ou não a execução do(s) serviço(s) e atualização de valores.

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas para atender este contrato estão programadas em Dotação Orçamentária Própria, prevista no orçamento geral deste Consórcio Público, conforme abaixo:

UO: 01001 - CONIVALES – Consorcio Intermunicipal do Vale do São Francisco



Endereço: Rua Deputado Martinho Guimarães, n.º 12, Centro, CEP N.º 49.920-000 - Amparo do São Francisco/Se  
Endereço da Sede Administrativa: Rua Francisco Gumercindo Bessa, 173, Bairro Grageru, CEP N.º 49.025-220-Aracaju/Se  
CNPJ N.º 28.715.986/0001-03

Atividade: 04.122.1001.4001 Gestão das Ações Administrativas do CONIVALES.  
Elemento de Despesas: 339040.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.  
Sub Elemento: 339040.01 Locação de Software.  
Fonte de Recursos: 100100000 Recursos Ordinários.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, de acordo com o disposto nos Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.2 Ainda em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, o CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.3 Sempre que houver quebra dos Níveis Mínimos de Serviço, o CONTRATANTE emitirá ofício de notificação à CONTRATADA, que terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as justificativas e correções.

## 11 DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo Contratual.

## 12 DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13 SERVIÇOS DE TREINAMENTO

13.1 A CONTRATADA deverá promover a capacitação do servidor indicado pelo CONIVALES, que terá o perfil de ADMINISTRADOR do software.

13.2. A CONTRATADA deverá promover a capacitação de todos os potenciais usuários do software;

13.3. A capacitação poderá ocorrer em grupos ou individualmente a depender da necessidade do Consórcio, devendo ser feita online através de canais de comunicação simultânea (exemplo: Telefone, Skype, Whatsapp e/ou outros) sem ônus ao CONIVALES, com data e horário previamente definido entre as partes;

13.4. No decorrer da vigência deste contrato, no caso da necessidade de treinamento de mais potenciais usuários, o treinamento da forma explanada nos subitem anteriores deverão se repetir sem ônus ao Consórcio ou potencial usuário;

## 14 SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO

14.1 A empresa CONTRATADA se obriga a prestar os seguintes serviços de Suporte Técnico Local e Remoto, de segunda -feira a sexta – feira em horário comercial de 08 as 18 horas.

14.2 O serviço de Atendimento Remoto corresponde ao atendimento, por telefone, ou e-mail para solução de problemas (suporte técnico para o tratamento de falhas, dúvidas, orientações técnicas para a perfeita utilização da solução e investigação de supostos erros) para garantir a plena utilização e funcionamento do software no ambiente operacional do CONIVALES;



Endereço: Rua Deputado Martinho Guimarães, n.º 12, Centro, CEP N.º. 49.920-000 - Amparo do São Francisco/Se  
Endereço da Sede Administrativa: Rua Francisco Gumerindo Bessa, 173, Bairro Grageru, CEP N.º. 49.025-220-Aracaju/Se  
CNPJ N.º. 28.715.986/0001-03

5

14.3 A CONTRATADA deverá garantir o atendimento dos chamados de manutenção corretiva dentro dos prazos de atendimentos de até 72 ( setenta e duas) horas contados da abertura de chamado.

14.4 Será aberto um Chamado Técnico para cada problema reportado. O chamado será registrado via e-mail institucional da CONTRATANTE, com indicação da data e hora da abertura, e terá o seu identificador repassado por servidor do Setor Administrativo do CONIVALES, que efetuar o chamado para que seja feita a verificação dos tempos de atendimento.

14.5 O não cumprimento do reparo no prazo preestabelecido, poderá acarretar em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço necessário à solução do problema em questão (Gestão de Operação ou Suporte Técnico Local), multiplicado por cada hora de atraso na solução do chamado;

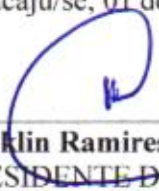
14.6 A CONTRATADA deverá garantir o atendimento dos chamados de manutenção corretiva dentro do prazo estabelecido.

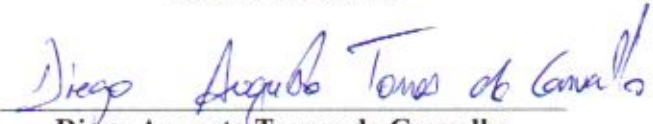
14.7 A CONTRATADA deverá possuir atendimento remoto de dúvidas técnicas em português, via telefone, ou via internet, no horário comercial (08:00 às 18:00 horas, horário de Brasília, de segunda- feira a sexta- feira, exceto feriados);

#### 15 DO FORO

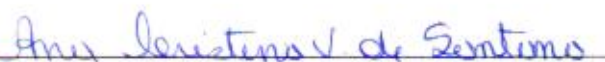
Fica eleito o Foro da Cidade de Amparo do São Francisco, Comarca de Cedro de São João, Estado de Sergipe para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente CONTRATO.  
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.

Aracaju/se, 01 de Abril de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Franklin Ramires Freire Cardoso**  
PRESIDENTE DO CONIVALES  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**Diego Augusto Torres de Carvalho**  
EXECELENCE DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
CPF N.º 011534185-00

  
\_\_\_\_\_  
CPF N.º 785.095.305-30